

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 4 1 8 -

DATA: 14 de junho de 1985.

SUMULA: Concedendo uma pensão pecuniária mensal ao carente Sr. FLORIANO ALVES DE ARAÚJO.

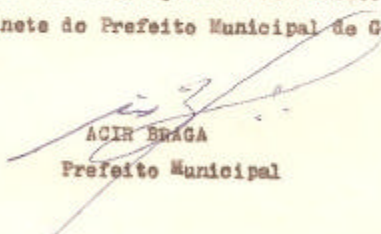
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma pensão pecuniária mensal no valor de 50% (cincoenta por cento) =/ o salário mínimo vigente na região, ao Sr. FLORIANO ALVES DE ARAÚJO, RG. nº4.093.809-5, carente, idoso e sem amparo / para sua subsistência, residente na localidade de VITÓRIO, neste Município.

Art. 2º - Este recurso será temporário e terá vigência até a data que lhe seja conseguido amparo através do FUNDO RURAL, por este Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em -  
14 de junho de 1985.-

  
ACIR BRAGA  
Prefeito Municipal